



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 25 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 184 - p. 1

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.....	2

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 1076/PRES, de 22 de setembro de 2020**

Prorroga o prazo de validade do Grupo de Trabalho instituído visando a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, no âmbito da Fundação Nacional do Índio.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, inciso XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho-GT, instituído pela Portaria nº 485/PRES, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 66 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 01 de outubro de 2020.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

### **PORTARIA Nº 1082/PRES, de 23 de setembro de 2020**

Altera o Anexo I e II da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 - Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio - Funai.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação do Núcleo de Documentação - Nudoc, atualmente da Coordenação de Gabinete – Cogab, da Diretoria de Proteção Territorial-DPT, para o Serviço de Gestão Documental - Sedoc, da Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional – Cogedi, subordinada à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, da Diretoria de Administração e Gestão - Dages.

Art. 2º O Art. 5º do CAPÍTULO II, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, do Anexo I da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

"Art. 5º .....	
b).....	
1.....	
1.1. Divisão de Apoio Técnico – Diat; e	
1.1.1. Serviço de Apoio Administrativo – Sead;"(NR)	

Art. 3º O Art. 167, do Anexo I da Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167. Ao Núcleo de Documentação - Nudoc compete:

- I - realizar a conferência, classificação, organização e acondicionamento dos documentos transferidos ao Arquivo Intermediário, de acordo com o Código de Classificação de Documentos da Funai;
- II - controlar o acesso aos documentos custodiados no Arquivo Intermediário;
- III - monitorar os prazos de guarda dos documentos que encontram-se em fase intermediária, de modo a serem destinados para eliminação ou guarda permanente, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos da Funai;
- IV - elaborar listagens de eliminação de documentos para análise por parte da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Funai; e